

B) QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR**(QOSPM)****1. AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE QOSPM**

1. Al Of Méd PM **LUCIANA CARMO ROCHA** - RG PMMT 888.422
2. Al Of Méd PM **MILLA TRABACHIN FERRAZ FAÇANHA** - RG PMMT 888.420
3. Al Of Méd PM **LUIZ FERNANDO LOPES DE ALMEIDA MOLINA** - RG PMMT 888.423
4. Al Of Méd PM **RODRIGO YUTAKA UMETA MATSUNAGA** - RG PMMT 888.421
5. Al Of Méd PM **MARIA EDUARDA DE MUSIS PEREIRA** - RG PMMT 888.424

Art. 3º Ficam promovidos os Oficiais da Polícia Militar abaixo mencionados, pelo critério de "antiguidade", a contar de 21 de abril de 2024:

C) QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR (QCOPM)**1. AO POSTO TENENTE-CORONEL QCOPM**

1. Maj QCOPM **JOSE MARIA LIMA SILVA** - RG PMMT 878.443
2. Maj QCOPM **EDUARDO JOSE BENTO MARTINS** - RG PMMT 878.547
3. Maj QCOPM **ROY BENET RODRIGUES DE SOUZA** - RG PMMT 878.984
4. Maj QCOPM **LUIZ SERGIO DE ASSUNÇÃO BELMONTE** - RG PMMT 878.336
5. Maj QCOPM **EMERSON JOSE SIGARINI** - RG PMMT 878.736
6. Maj QCOPM **ELTON JOHN LUZ SILVA** - RG PMMT 879.351
7. Maj QCOPM **MANOEL BENEDITO FERNANDES DANTAS** - RG PMMT 877.106
8. Maj QCOPM **MARCELO AUGUSTO SILVA DE SOUZA** - RG PMMT 879.350

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 29 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CÉSAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI - CEL PM
Secretário de Estado de Segurança Pública

ALEXANDRE CORREA MENDES - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

Protocolo 1574657

DECRETO Nº 862, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SECEL-PRO-2024/03247;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL tem por finalidade promover as artes e a cultura, de forma democrática e descentralizada, além de exercer outras atividades previstas nos termos do seu regimento.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei nº 10.378, de 1º de março de 2016, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 202 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual da Cultura
2. Conselho Estadual de Desporto

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Cultura
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Esporte e Lazer
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Ouvidoria Setorial
3. Comissão de Ética
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
5. Unidade de Projetos e Obras
6. Unidade de Observatório da Cultura

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência Administrativa
 - 1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.2. Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 1.2.1. Gerência de Patrimônio e Almoxarifado
 - 1.2.2. Gerência de Protocolo
 - 1.2.3. Gerência de Arquivo
 - 1.3. Coordenadoria de Tecnologia da Informação

2. Coordenadoria de Aquisições e Contratos

- 2.1. Gerência de Aquisições
- 2.2. Gerência de Formalização e Gestão de Contratos

3. Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade

- 3.1. Coordenadoria de Orçamento
- 3.2. Coordenadoria Financeira
- 3.3. Coordenadoria Contábil

4. Coordenadoria de Convênios

- 4.1. Gerência de Formalização e Gestão
- 4.2. Gerência de Prestação de Contas

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Políticas Culturais
 - 1.1. Coordenadoria de Parcerias Institucionais
 - 1.2. Coordenadoria de Incentivo à Cultura
 - 1.3. Coordenadoria de Gestão do Sistema Estadual de Cultura

2. Superintendência de Preservação do Patrimônio Histórico e Museológico

- 2.1. Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Museológico
 - 2.1.1. Gerência de Gestão Museológica
 - 2.1.2. Gerência de Inventário, Tombamento e Registro

3. Coordenadoria do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas

- 3.1. Gerência da Biblioteca Pública Estevão de Mendonça
- 3.2. Gerência do Livro e da Leitura

4. Superintendência de Desenvolvimento da Economia Criativa

- 4.1. Coordenadoria de Articulação Institucional

5. Superintendência de Políticas Esportivas e Lazer
 5.1. Coordenadoria de Esporte de Inclusão
 5.2. Coordenadoria de Saúde, Recreação e Lazer
 5.3. Coordenadoria de Esporte Rendimento
 5.4. Coordenadoria de Fomento ao Esporte

6. Superintendência de Eventos Esportivos
 6.1. Coordenadoria de Articulação de Eventos
 6.2. Coordenadoria de Suporte a Eventos

7. Superintendência de Infraestrutura Esportiva
 7.1. Coordenadoria de Manutenção do Complexo da Arena Pantanal
 7.1.1. Gerência de Serviços de Manutenção do Complexo da Arena Pantanal
 7.1.2. Gerência de Operações no Complexo da Arena Pantanal
 7.2. Coordenadoria de Projetos de Infraestrutura Esportiva

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos itens de 1 a 4 do inciso III e inciso IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 7º A Unidade Administrativa disposta no item 5 do inciso III e inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

Art. 8º As Unidades Administrativas dispostas no item 6 do inciso III e itens 1, 2, 3 e 4 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Cultura.

Art. 9º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 5, 6 e 7 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Esporte e Lazer.

Art. 10 Incumbe ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 11 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor em 02 de maio de 2024.

Art. 13 Revoga-se o Decreto nº 508, de 24 de outubro de 2023.

Palácio Paiguás, em Cuiabá-MT, 29 de abril de 2024.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

JEFFERSON CARVALHO NEVES
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Estadual da Cultura			
- Secretário Executivo de Conselho IV	DGA-5	1	-
2. Conselho Estadual de Desporto			
- Secretário Executivo de Conselho IV	DGA-5	1	-
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer			
- Secretário	DGA-1	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Cultura			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Esporte e Lazer			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
2. Ouvidoria Setorial			
3. Comissão de Ética			
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
5. Unidade de Projetos e Obras			
Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
6. Unidade de Observatório da Cultura			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	6	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-3	1	-
1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.2. Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.2.1. Gerência de Patrimônio e Almoxarifado			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.2.2. Gerência de Protocolo			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.2.3. Gerência de Arquivo			
- Gerente	DGA-6	1	-
1.3. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-5	1	-

2. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Pregoeiro	DGA-5	-	1
2.1. Gerência de Aquisições			
- Gerente	DGA-6	1	-
2.2. Gerência de Formalização e Gestão de Contratos			
- Gerente	DGA-6	1	-
3. Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
3.1 Coordenadoria de Orçamento			
- Coordenador	DGA-5	1	-
3.2. Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
3.3. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4. Coordenadoria de Convênios			
- Coordenador	DGA-5	1	-
4.1. Gerência de Formalização e Gestão			
- Gerente	DGA-6	1	-
4.2. Gerência de Prestação de Contas			
- Gerente	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Políticas Culturais			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.1. Coordenadoria de Parcerias Institucionais			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.2. Coordenadoria de Incentivo à Cultura			
- Coordenador	DGA-5	1	-
1.3. Coordenadoria de Gestão do Sistema Estadual de Cultura			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2. Superintendência de Preservação do Patrimônio Histórico e Museológico			
- Superintendente	DGA-3	1	-
2.1. Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Museológico			
- Coordenador	DGA-5	1	-
2.1.1. Gerência de Gestão Museológica			
- Gerente	DGA-6	1	-
2.1.2. Gerência de Inventário, Tombamento e Registro			
- Gerente	DGA-6	1	-
3. Coordenadoria do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas			
- Coordenador	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
3.1. Gerência da Biblioteca Pública Estevão de Mendonça			
- Gerente	DGA-6	1	-
3.2. Gerência do Livro e da Leitura			
- Gerente	DGA-6	1	-
4. Superintendência de Desenvolvimento da Economia Criativa			
- Superintendente	DGA-3	1	-
4.1. Coordenadoria de Articulação Institucional			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5. Superintendência de Políticas Esportivas e Lazer			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
5.1. Coordenadoria de Esporte de Inclusão			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.2. Coordenadoria de Saúde, Recreação e Lazer			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.3. Coordenadoria de Esporte Rendimento			
- Coordenador	DGA-5	1	-
5.4. Coordenadoria de Fomento ao Esporte			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6. Superintendência de Eventos Esportivos			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-

6.1. Coordenadoria de Articulação de Eventos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
6.2. Coordenadoria de Suporte a Eventos			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7. Superintendência de Infraestrutura Esportiva			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
7.1. Coordenadoria de Manutenção do Complexo da Arena Pantanal			
- Coordenador	DGA-5	1	-
7.1.1. Gerência de Serviços de Manutenção do Complexo da Arena Pantanal			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.1.2. Gerência de Operações no Complexo da Arena Pantanal			
- Gerente	DGA-6	1	-
7.2. Coordenadoria de Projetos de Infraestrutura Esportiva			
- Coordenador	DGA-5	1	-
SUBTOTAL		82	5
TOTAL		87	

ANEXO II
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA-1	1	-
DGA-2	3	-
DGA-3	9	-
DGA-4	15	1
DGA-5	26	1
DGA-6	23	2
DGA-7	-	-
DGA-8	5	1
DGA-9	-	-
DGA-10	-	-
SUBTOTAL	82	5
TOTAL	87	

Protocolo 1574606

DECRETO Nº 863, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Concede Medalha ao servidor Policial Militar que abaixo menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo PM-PRO-2023/10562,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - **COBRE com fita passador de BRONZE** ao servidor adiante mencionado, por contar com mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço prestado a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- 2º Sargento PM **Fabricio José Tobias da Silva**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de abril de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

FABIO GARCIA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE CORREA MENDES - Coronel PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

Protocolo 1574609